

Bolsa de Cuidadores: Projeto-piloto para a continuidade da assistência prestada à pessoa cuidada

Rita Roque de Pinho

Maria Ana Mascarenhas

Mafalda Veiga de Oliveira

Equipa de Saúde e *Life Sciences* da pbbr

O QUÊ?

A Portaria n.º 21/2026/1, de 21 de janeiro, cria o projeto-piloto da Bolsa de Cuidadores e procede à primeira alteração da Portaria n.º 335-A/2023, de 3 de novembro, que definiu e estabeleceu os termos e as condições para o descanso do Cuidador Informal.

Anexo à Portaria n.º 21/2026/1 encontra-se o Regulamento do projeto-piloto da Bolsa de Cuidadores, que define as condições de implementação, acompanhamento e avaliação do referido projeto-piloto.

OBJETO

A Portaria n.º 21/2026/1, de 21 de janeiro estabelece as medidas que visam garantir o efetivo descanso do cuidador informal, um direito que já havia sido reconhecido na Portaria n.º 335-A/2023, bem como a possibilidade de o cuidador se ausentar temporariamente. Visa-se também assegurar que, durante o referido período de descanso ou de ausência, a pessoa cuidada continua a receber os cuidados de que necessita.

O legislador considerou que a criação da Bolsa de Cuidadores contribuirá para a mitigação da sobrecarga física e emocional dos cuidadores e assegurará a concretização prática do descanso legalmente previsto.

COMO?

O período de descanso de um cuidador informal, já anteriormente fixado na Portaria n.º 335-A/2023, continuará a ter a duração máxima de 30 dias, seguidos ou interpolados, por cada ano civil, tendo, todavia, sido alargado para o máximo de 120 dias o período de descanso do cuidador informal que preste Serviço de Apoio Domiciliário.

Também com vista a assegurar um efetivo descanso dos cuidadores, articulado com a continuidade da prestação de cuidados à pessoa cuidada durante o descanso ou ausência do cuidador, a Portaria em análise cria a Bolsa de Cuidadores. Este projeto-piloto apresenta-se como uma solução temporária e substitutiva, que consiste no conjunto organizado de recursos que serão disponibilizados à pessoa cuidada, através, nomeadamente, do acesso a cuidadores capacitados, devidamente enquadrados nas respostas sociais existentes, durante os períodos de ausência e descanso dos respetivos cuidadores informais.

A nova rede de apoio será composta por duas tipologias de bolsas: a Bolsa de Respostas Sociais e a Bolsa de Voluntários, que visam assegurar a continuidade dos cuidados em situações distintas:

- **Bolsa de Respostas Sociais**

Esta tipologia pretende dar resposta aos períodos de descanso temporário do cuidador informal, através da frequência da pessoa cuidada em respostas sociais não residenciais, por períodos não superiores a 7 horas consecutivas e até 56 horas mensais. As vagas em resposta social deverão ser contratualizadas com instituições do setor social e solidário. Compete ao Instituto da Segurança Social ("ISS, I.P.") a gestão das vagas de Bolsas de Respostas Sociais.

- **Bolsa de Voluntários**

Visa assegurar a continuidade dos cuidados durante os períodos de ausência temporária do cuidador informal, ou seja, durante as situações de impedimento transitório do cuidador. A bolsa de voluntários deverá ser assegurada e organizada pelos Municípios no que diz respeito à gestão e implementação deste projeto-piloto competindo a estes, nomeadamente, a seleção de cuidadores voluntários devidamente capacitados.

QUANDO E ONDE?

O projeto-piloto da Bolsa de Cuidadores tem natureza experimental, com duração prevista de 12 meses. Fimdo este período, será objeto de avaliação enquanto instrumento público de política pública e social.

A implementação ocorrerá inicialmente em 18 concelhos de Portugal Continental, um por cada distrito de Portugal Continental, os quais serão identificados em posterior despacho do Governo.

Só após a monitorização e a avaliação dos resultados nestes concelhos é que será ponderada a generalização desta resposta a todo o território nacional.